



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
Lei N° 785/2011, de 19 de dezembro 2.011.

“RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI  
725/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

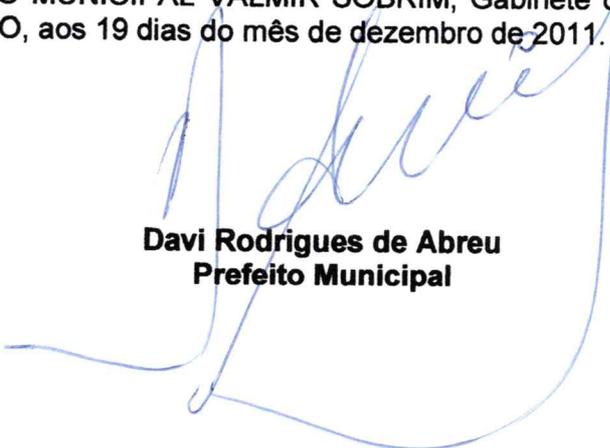
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. DAVI RODRIGUES DE ABREU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o Art. 2º da Lei 725/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Os padrões/referencia dos cargos de provimento efetivo, constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade – TO, terão diferença salarial correspondente a 10%, ressaltando que nos itens I, II, III e IV do anexo de referencia por corresponderem a valores inferiores ao Salário Mínimo terão reajustes automático, conforme garantia em Lei, conforme o disposto no art. 7º, IV, VII da CF, ou seja, da Garantia Legal da proteção ao Salário Mínimo a todos os servidores públicos do nosso país.

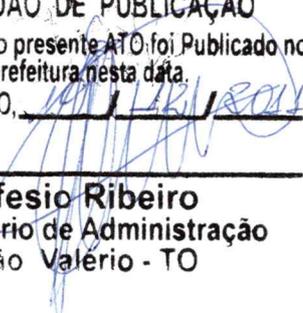
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VALMIR SOBRIM, Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério - TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

  
Davi Rodrigues de Abreu  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ATO foi Publicado no placar desta prefeitura nesta data.  
São Valério - TO, 19/12/2011

  
Efesio Ribeiro  
Secretário de Administração  
São Valério - TO

Paço Municipal Valmir Sobrim,  
Avenida Minas Gerais, s/n, centro.  
Fone: 63 3359-1150